



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação  
Coordenação de Infraestrutura e Suporte

Nota Técnica nº 157/2022/CISUP/CGTI/DA/SECOG/Gabinete SE-MDR

PROCESSO Nº 59000.013387/2020-69

À Coordenação-Geral de Licitação e Contratos,

**1. ASSUNTO**

1.1. Trata-se da contratação referente à aquisição de software apropriado para o desempenho das funções da Assistência de Produção Audiovisual, para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, conforme Documento de Oficialização da Demanda CGTI (1936696) e Termo de Referência (4000082).

**2. OBJETIVO**

2.1. Resposta ao Despacho CGLC (4020849) que encaminha o Despacho SELIC (4019820), Análise da Proposta de Preço Comercial e da Habilitação Técnica - PE nº 08/2022.

**3. ANÁLISE**

**3.1. Da habilitação Técnica**

3.1.1. Versa a Lei do Pregão, 10.520 de 17 de julho de 2002 que na fase externa do certame, Art. 4º *Caput*, deverão ser observadas regras preestabelecidas, dentre as quais o conjunto de especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, bem como a comprovação de que a empresa classificada, no critério do menor preço ofertado por lance, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira. Somente depois de verificado o pleno preenchimento das exigências fixadas no edital é que se poderá declarar a empresa que efetivamente venceu o certame licitatório.

3.1.2. Dessa forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação disserta a presente avaliação de conformidade da qualificação acerca dos instrumentos editalícios e seus anexos, documento SEI (4003812):

Requisito do Edital e anexos - SEI (4003812)	Documentação Apresentada - SEI (4020608) e (4020654)	Atende o Requisito?
<b>Qualificação Técnica</b>		
<p><b>Item 9.11.1.3 do Edital:</b> O licitante deverá fornecer, pelo menos, 2 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica, em seu nome, que comprovem fornecimento equivalente ao item licitado incluindo a prestação de serviços especializados.</p>	<p>Comprovado mediante a seguinte documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado de Capacidade</li> </ul>	SIM

	<p>Técnica do MINISTÉRIO DA ECONOMIA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado de Capacidade Técnica do SENADO FEDERAL;</li> <li>• Atestado de Capacidade Técnica do SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR;</li> </ul>	
<p><b>Item 9.12 do Edital:</b> Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado de Capacidade Técnica do MINISTÉRIO DA ECONOMIA;</li> <li>• Atestado de Capacidade Técnica do SENADO FEDERAL;</li> <li>• Atestado de Capacidade Técnica do SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR;</li> </ul>	SIM
<p><b>Item 9.11.1.4 do Edital:</b> Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante possui aptidão para fornecer satisfatoriamente os serviços e desempenhar as atividades pertinentes em características compatíveis com o objeto desta licitação:</p> <p><b>Item 9.11.1.5 do Edital:</b> Todos os atestados deverão atender às seguintes condições:</p> <p>a) ser expedido em papel com identificação oficial do atestante;</p> <p>b) conter nome, cargo/função, CPF,</p>	Atestado conforme itens <b>9.11.1.4</b> e <b>9.11.1.5</b>	SIM

<p>identidade, telefone e endereço de correio eletrônico do representante do atestante (ou qualquer outra forma que o atestante possa se valer para firmar contatos);</p> <p>c) redação clara, sucinta e objetiva que demonstre o atendimento ao objeto da requisição;</p> <p>d) assinatura do representante legal do órgão público ou empresa responsável pelo atestado;</p> <p>e) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;</p> <p>f) comprovar aptidão para a prestação de serviço e desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.</p>		
---	--	--

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Após a análise dos documentos de Habilitação Técnica (4020608) e da Proposta Comercial de Ajustada (4020654) apresentadas pela empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, a Equipe de Planejamento da Contratação **não observa óbice** à continuidade do referido certame, pois **DEMONSTROU** qualificação técnica e capacidade operativa para execução dos serviços licitados do MDR, opinando, portanto, pelo atendimento das condições e exigências editalícias.

ABSAI DE SOUZA CAMARGO  
Coordenador de Infraestrutura e Suporte



**Infraestrutura e Suporte**, em 16/11/2022, às 16:35, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4021836** e o código CRC **1D55D726**.

---

Referência: Processo nº 59000.013387/2020-69

SEI nº 4021836